

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23765.013818/2021-89

Unidade Gestora:155903
DL 0105/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2021
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA
BRASILEIRA DE
SERVIÇOS
HOSPITALARES
(EBSERH) - UNIDADE
HOSPITALAR HU- UFJF E
A EMPRESA
LABORATÓRIO CORTES
VILLELA LTDA., PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES
DE TESTE DNA
PARA CHLAMYDIA
TRACHOMATIS.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com na sede Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA: LABORATÓRIO CORTES VILLELA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.580.956/0001-80, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2406, salas 401,402 e 403, CEP: 36.016-310, neste ato representada por **Ricardo Villela Bastos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º M-413.894 SSP/MG e CPF nº 333.801.396-53.

Conforme Processo Administrativo nº 23765.013818/2021-89 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de **09/07/2022 a 04/01/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. O presente termo aditivo não acarreta impacto financeiro ao Contrato nº 039/2021, permanecendo inalterado os valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da contratação será mantido em **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme dotação orçamentária classificada abaixo:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
26443	12.302.5013.4086.0001	193465	8150264430	33.90.39-51	2021NE4366

4. CLÁUSULA QUARTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

4.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

4.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

4.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

4.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

4.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

4.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

4.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

4.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

4.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

4.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

4.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

4.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste

contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

4.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

4.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

4.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

4.3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

4.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

RICARDO VILLELA BASTOS

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

LETICIA SIQUEIRA DA SILVA

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

VANESSA CASTRO ABREU

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Siqueira da Silva, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Villela Bastos, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 18/05/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 18/05/2022, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Castro Abreu, Assistente Administrativo**, em 19/05/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21568272** e o código CRC **4FA8C71D**.

Referência: Processo nº 23765.013818/2021-89 SEI nº 21568272

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 156654 - HCU-UFU

Número do Contrato: 27/2020.
Nº Processo: 23860.000521/2020-54.
Pregão. Nº 41/2020. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA. Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 027/2020 pelo período de 12/06/2022 a 12/06/2023, com fulcro no artigo 57, inciso ii da lei nº 8.666/93, sem alteração de preços.. Vigência: 12/06/2020 a 12/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 56.504,71. Data de Assinatura: 19/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 - UASG 156654

Nº Processo: 23860000416202055. Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados - Link Dedicado de internet de backup e rede SD-WAN (Software-defined Networking in a Wide Area Network) para suprir as demandas do Hospital de Clínicas de Uberlândia - filial Ebserh (HCU/Ebserh), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 20/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Maranhão, 2077 - Umuarama, - Uberlândia/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/156654-5-00088-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/06/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital e anexos também disponíveis na página de Licitações do HC-UFU/Ebserh, no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes..>

ROBERTA CRISTINA SILVA MOREIRA
Chefe da Unidade de Licitações

(SIASGnet - 19/05/2022) 156654-26443-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 - UASG 156654

Nº Processo: 23860007753202235. Objeto: Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) para atender o Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial da Ebserh (HC-UFU/Ebserh).. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 20/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Pará, 1720 - Umuarama, - Uberlândia/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/156654-5-00097-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital e anexos também disponíveis na página de Licitações do HC-UFU/Ebserh, no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes..>

CLAUDIO RODRIGUES LINO
Analista Administrativo

(SIASGnet - 19/05/2022) 156654-26443-2022NE000001

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - UASG 155914

O Hospital Universitário Alcides Carneiro, consideradas as tentativas inexitosas em proceder à notificação para apresentação de defesa prévia, vem NOTIFICAR a empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.994.990/0001-99, acerca do seguinte fato: irregularidade fiscal junto às Receitas Estadual e Municipal e balanço patrimonial referente ao Pregão Eletrônico 50/2021 - UASG 155914 - HUAC-UFCG, causando prejuízos a instituição hospitalar. Assim, fica a empresa notificada, para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dirigida à Gerência Administrativa do HUAC/Ebserh, Rua Carlos Chagas, S/N - São José - Campina Grande/PB CEP: 58400-398, telefone (83) 2101-5508 ou através do e-mail logistica.huac@ebserh.gov.br, levando em conta a possível aplicação de sanções administrativas e demais cominações legais. Dar-se-á continuidade a este processo independentemente de manifestação da empresa notificada. O processo encontra-se disponível para vistas no endereço supracitado.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo do HUAC-UFCG/Ebserh

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG 155914

Nº Processo: 23769010348202161. Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material Médico Hospitalar - agulhas, âncora, caneta, capas, equipos, frascos, lancetas, linhas, material para hemodiálise, placa eletrocirúrgica e outros.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 20/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas Sn, São José - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/155914-5-00026-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIO DE OLIVEIRA FILHO
Superintendente

(SIASGnet - 19/05/2022) 155914-26443-2022NE000023

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - UASG 155915

Nº Processo: 23818002187202291. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cânula de traqueostomia e Outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 20/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Marquês de Paraná, N.º 303, Niterói, Centro - Niterói/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155915-5-00053-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RICARDO HASSELMANN DE FREITAS
Agente de Licitação

(SIASGnet - 19/05/2022) 155915-26443-2022NE800649

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155017 - EBSERH HU-UFS

Número do Contrato: 14/2021.
Nº Processo: 23530.007984/2020-19.
Pregão. Nº 31/2019. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS. Contratado: 04.911.191/0001-02 - XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/03/2022 a 04/03/2023. O valor global do contrato permanecerá R\$ 132.526,92 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência: 05/03/2021 a 04/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 132.526,92. Data de Assinatura: 18/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2022

Empresas vencedoras: CNPJ: 06.886.136/0001-27-MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA. Itens 44, 71 e 73. Valor total do fornecedor: R\$ 21.327,60. CNPJ: 12.340.717/0001-61-POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA. Item63. Valor total do fornecedor: R\$ 18.750,00. CNPJ: 15.131.757/0001-91 - ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LT. Item 82 e 83.Valor total do fornecedor: R\$ 40.118,40. CNPJ:15.347.273/0001-84 - TADMEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTD. Item 01. Valor total do fornecedor: R\$ 12.096,00. CNPJ: 19.061.289/0001-87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Itens 06, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 28, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 50,69, 70, 72, 74, 75, 79 e 80. Valor total do fornecedor: R\$ 90.850,92. CNPJ: 20.344.116/0001-55-NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. Item 29. Valor total do fornecedor: R\$ 4.600,80. CNPJ: 28.199.997/0001-70 - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA. Item 03, 04, 05 e 26. Valor total do fornecedor: R\$ 6.436,86. CNPJ: 32.622.037/0001-48-CORAMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. Itens 13, 60, 61 e 76. Valor total do fornecedor: R\$ 27.914,40. CNPJ: 37.844.479/0001-52 - BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. Itens 02, 07, 21, 24, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 77, 78 e 81.Valor total do fornecedor: R\$ 141.775,42. Valorglobal da Ata: R\$ 363.870,40.

JOSÉ BARRETO CRUZ NOGUEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 19/05/2022) 155017-26443-2022NE800122

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2022

Empresa vencedora: CNPJ: 24.380.578/0020-41-WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. Item 02. Valor total do fornecedor: R\$ 107.640,40. Valor global da Ata: R\$ 107.640,40.

JOCIARA BATISTA ALVES
Pregoeira

(SIDECE - 19/05/2022) 155017-26443-2022NE800122

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Constitui objeto deste termo de apostila para
a) retificar o valor global previsto no 5º termo aditivo. Onde se lê R\$ 2.925.225,03 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e três centavos), leia-se R\$ 3.009.970,75 (três milhões, nove mil novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
b) retificar o valor global previsto no 2º termo de apostilamento. Onde se lê R\$ 3.107.065,79 (três milhões cento e sete mil e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) leia-se R\$ 3.288.906,55 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
informa-se que os valores atualizados no presente termo de apostila já foram devidamente pagos a contratada, ficando pendente o registro dos mencionados valores no sifai para correção do saldo do contrato. Estas correções não prejudicam os valores das parcelas referidas no 6º termo aditivo e no 7º termo aditivo..

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2022).'

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - UASG 155009

Nº Processo: 23522010884202231. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar descritos: conjunto para circulação extracorpórea adulto para cirurgia cardíaca, com comodato de equipamentos, para atender a demanda do Hospital Universitário de Brasília - HUB, referente ao Pregão 049/2022. . Total de Itens Licitados: 3. Edital: 20/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Sgan 604/605, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/155009-5-00049-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível no comprasnet.

MARLUCIA FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 19/05/2022) 155009-26443-2022NE800039

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155903 - EBSERH HU-UFJF

Número do Contrato: 39/2021.
Nº Processo: 23765.013818/2021-89.
Dispensa. Nº 105/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 21.580.956/0001-80 - LABORATORIO CORTES VILLELA LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 09/07/2022 a 04/01/2023.. Vigência: 09/07/2022 a 04/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.950,00. Data de Assinatura: 19/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 155903 - EBSERH HU-UFJF

Número do Contrato: 28/2016.
Nº Processo: 23071.008797/2016-21.
Pregão. Nº 26/2016. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 01.651.478/0001-44 - LEVA & TRAZ ENTREGA RAPIDA LTDA - EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 1262 (um mil duzentos e sessenta e duas) corridas, gerando um impacto financeiro de 11,90% (onze inteiros e nove centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, bem como a supressão de 55 (cinquenta

